



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juscimeira

Av. N, nº 210 - BAIRRO - CAJUS
CNPJ - 15.023.955/0001-31 - JUSCIMEIRA - MT

Governo Municipal



LEI Nº 775/2008.

DE: 15 DE DEZEMBRO DE 2008.

Fixa subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso para a Gestão 2009/2012 e dá outras providências.

OZÉAS MARINHO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica fixado os subsídios do Prefeito do Município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, para a Gestão 2009/2012, no valor de R\$ 7.000.00 (sete Mil Reais) mensais.

Artigo 2º - Fica fixado os subsídios do Vice-Prefeito do Município de Juscimeira para a Gestão 2009/2012 no valor de R\$ 3.000.00 (três mil reais) mensais.

Artigo 3º - Os subsídios acima fixados serão pagos em parcela única.

Artigo 4º - Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, fixados acima, poderão ser reajustados anualmente, nos mesmos índices e na mesma data dos reajustes salariais para os servidores públicos Municipais, desde que não ultrapasse os limites máximos estabelecidos em Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 15 DE DEZEMBRO DE 2008.


OZÉAS MARINHO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal